

RESOLUÇÃO CONSEPE 46 / 98

ALTERA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR PARA CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 20 de outubro de 1998, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 12/98 – Processo 80/98, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica alterado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Pré-Escolar para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Os Objetivos, o Corpo Docente, a Justificativa, o Conteúdo Programático de cada Módulo e as demais características do Curso, constam do respectivo Processo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução CONSUN 12/93.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 1998.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSEPE 46 / 98

Grade Curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil

Disciplinas	Carga Horária
Alfabetização	30h
Aprendizagem da Matemática e Ciências	30h
Atividades Lúdicas e Criatividade	45h
Currículo de Educação Infantil	45h
Desenvolvimento da Linguagem	45h
Didática do Ensino Superior e sua Prática*	60h
Metodologia da Educação Infantil	45h
Metodologia do Trabalho Científico	30h
Psicologia do Desenvolvimento I	30h
Psicologia do Desenvolvimento II	30h
Psicomotricidade	30h
Trabalho de Conclusão de Curso	100h
Total	460h / 520 h

*** Disciplina obrigatória somente para os alunos que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.**